



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000  
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 23075.179890/2017-60

### **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1.299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699- 66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Machado de Assis, nº 50 Prédio 2, Bairro Santa Lucia, Campo Bom - RS, CEP 93700-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.506.307/0001-57, neste ato representada por **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, inscrito no CPF nº 952.835.520-04, RG nº 3027063209 SSP/RS, e por **LEIDIANE CAROLINE ONGARATTO**, inscrita no CPF nº 018.657.630-71, RG nº 1081572594 SJS/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2017**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 098/2017, cujo objeto *consiste na prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota de veículos, de forma continuada, junto à rede de oficinas, postos de combustíveis e centros automotivos credenciados por meio de sistema informatizado para atender os veículos, equipamentos e embarcações da CONTRATANTE, em todo território nacional, e obrigatoriamente em Curitiba/PR e região, Pontal do Paraná/PR, Matinhos/PR, Palotina/PR, Jandaia do Sul/PR e Toledo/PR, para abastecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos – inclusive com o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para veículos e passageiros – tratores e embarcações, com o fornecimento de combustíveis, peças e acessórios originais, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado ao da CONTRATANTE, via web através de rede de estabelecimentos credenciados, sujeitando-se ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em lei, a Medida Provisória nº 2.182-18, de 23/08/2001; no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005; Decreto nº 3.693, de 20/12/2000; Decreto nº 3.722, de 09/01/2001 e Decreto nº 3.784, de 06/04/2001; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; Decreto nº 6.204/2007 e Decreto nº 11.488/2007, bem como, no que couber, às determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 (alterada pela Lei nº 8.883/1994 e Lei nº 9.648/1998), da Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 11/10/2010 que dá nova redação para o Sicaf (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores); da Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 30/04/2008, e Instrução Normativa nº 03 SLTI/MPOG, de 15/10/2009, e posteriores alterações e das demais normas que dispõem sobre a matéria.*

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento consiste em aditar a cláusula de vigência do Contrato nº 077/2019.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência por 12 (doze) meses correspondente ao período de **01/11/2021 a 01/11/2022**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor global estimado para o período do presente aditivo corresponde R\$ 3.959.901,51 (três milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e um reais e cinquenta e um centavos), mantendo a taxa de administração de 1,00% (um por cento) sem reajuste conforme pactuado na Cláusula Segunda, Parágrafo Nono do Contrato nº 77/2017.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente aditivo estão programadas em dotação orçamentaria própria, na classificação abaixo:

Fonte: 8100 – Tesouro Nacional.

Ação: 12.364.5013.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior.

Elemento de Despesa: 3390.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo Aditivo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 - Universidade Federal do Paraná.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rodrigo Weiland, Usuário Externo**, em 16/06/2021, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leidiane Caroline Ongaratto, Usuário Externo**, em 02/07/2021, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOANA D'ARC DE OLIVEIRA, PRO-REITOR(A) DE ADMINISTRACAO (EM EXERCÍCIO)**, em 02/07/2021, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3476264** e o



código CRC **410987CC**.

---